



DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 202000127

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 13.810.386/0001-49, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr.^a SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, residente na Passagem do Aeroporto, s/nº, portador do CPF nº 710.144.622-15 e do outro lado CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI, CNPJ 32.053.984/0001-65, com sede na TV. COMANDANTE CASTILHO, 402, ALTOS SALA 01, CATEDRAL, Altamira-PA, CEP 68371-085, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. CLÁUDIO DOS SANTOS ALVES, residente na RUA DOIS,3776, J.INDEPENDENTE, Altamira-PA, CEP 68372-380, portador do CPF 714.559.142-15, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de remanescente do processo Pregão SRP nº 9/2019 - 009PMSJP para fornecimento de material de construção para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010048	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" Fabricada em aço carbono, com acabamento galvanizado eletrolítico.	UNIDADE	20,00	2,300	46,00
010049	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" Fabricada em aço carbono, com acabamento galvanizado eletrolítico.	UNIDADE	20,00	1,490	29,80
010061	ADESIVO SILICONE BAIXA TEMPERATURA 50g Adesivo vedante siliconizado, autovulcanizável de cura ácida, com fungicida, desenvolvido para colagem e vedação de aparelhos sanitários, boxes, pias, banheiras e tanques. Vulcaniza (seca) em temperatura ambiente, permanecendo flexível por muitos anos. Resiste aos agentes climáticos, raios UV e as variações de temperatura de -30ºC até 120ºC. Não indicado para colagens estruturais, aquários, vidros laminados, madeiras, galvanizados, zincados, ferro, concreto, superfícies pintadas e contato com alimentos.50ml	UNIDADE	20,00	11,500	230,00
010167	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4" De boa qualidade.	UNIDADE	30,00	1,530	45,90
010171	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1.1/2" De boa qualidade.	UNIDADE	30,00	6,660	199,80
010173	ARRUELA ZINCADA UNC 5/16" De boa qualidade.	UNIDADE	80,00	0,780	62,40
010174	ARRUELA ZINCADA UNC 5/8" De boa qualidade.	UNIDADE	80,00	0,890	71,20
010176	ARRUELA ZINCADA UNC 3/8" De boa qualidade.	UNIDADE	80,00	0,830	66,40
010177	ARRUELA ZINCADA UNC 3/4" De boa qualidade.	UNIDADE	80,00	1,020	81,60
010179	ARRUELA ZINCADA UNC 1/4" De boa qualidade.	UNIDADE	80,00	0,600	48,00
010180	ARRUELA ZINCADA UNC 1/2" De boa qualidade.	UNIDADE	80,00	0,800	64,00
010181	ARRUELA ZINCADA UNC 1" De boa qualidade.	UNIDADE	80,00	1,150	92,00
010571	BOMBA SUBMERSA 900Kpa Dimensões aproximadas (cm)-AxLxP: 31cm x 15,5cm x 17cm, tensão elétrica 127v, alimentação elétrica. Modelo: 900KPA 127v.	UNIDADE	30,00	428,000	12.840,00
010573	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8,5mm De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	13,980	279,60
010574	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7,5mm De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	9,350	187,00
010575	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6,5mm De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	8,390	167,80
010576	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5,5mm De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	7,670	153,40
010577	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,5mm De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	7,150	143,00
010578	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10mm De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	26,240	524,80



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



010579	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9mm De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	21,660	433,20
010580	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8mm De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	13,550	271,00
010581	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7mm De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	9,350	187,00
010582	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6mm De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	8,390	167,80
010583	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5mm De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	7,480	149,60
010584	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4mm De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	6,890	137,80
010586	BROCA DE AÇO RÁPIDO 2mm De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	6,960	139,20
010591	BROCA DE VIDIA DE 10mm Para concreto e de boa qualidade.	UNIDADE	20,00	14,030	280,60
010592	BROCA DE VIDIA DE 12mm Para concreto e de boa qualidade.	UNIDADE	20,00	16,570	331,40
010593	BROCA DE VIDIA DE 8mm Para concreto e de boa qualidade.	UNIDADE	20,00	10,940	218,80
010594	BROCA DE VIDIA DE 6mm Para concreto e de boa qualidade.	UNIDADE	20,00	8,740	174,80
010595	BROCA DE VIDIA DE 5mm Para concreto e de boa qualidade.	UNIDADE	20,00	7,310	146,20
010605	BUCHA PARA ELETRODUTO 1.1/2" De boa qualidade.	UNIDADE	30,00	2,290	68,70
010606	BUCHA PARA ELETRODUTO 2.1/2" De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	7,550	151,00
010607	BUCHA PLÁSTICA 12mm De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	0,540	10,80
010608	BUCHA PLÁSTICA 8mm De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	0,340	6,80
010609	BUCHA PLÁSTICA 6mm De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	0,210	4,20
010610	BUCHA PLÁSTICA 5mm De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	0,200	4,00
010611	BUCHA PLÁSTICA 10mm De boa qualidade.	UNIDADE	20,00	0,420	8,40
010612	CABO FLEXÍVEL 2,5mm 1-Material deve ser em uma escala de alta resistência, reforçado e de boa durabilidade. 2-Identificação deve ser estampado na embalagem, de forma legível, no mínimo: a) nome ou marca do fabricante;b) precificações de composição e técnicas	METRO	200,00	2,850	570,00
010613	CABO FLEXÍVEL 1,5mm De boa qualidade.	METRO	200,00	1,530	306,00
010615	CABO FLEXÍVEL 10mm De boa qualidade.	UNIDADE	200,00	5,850	1.170,00
010616	CABO FLEXÍVEL 6mm De boa qualidade.	UNIDADE	200,00	4,550	910,00
010617	CABO FLEXÍVEL 4mm De boa qualidade.	METRO	200,00	3,780	756,00
010620	CADEADO LATONADO 40mm Com trava dupla, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	30,00	25,670	770,10
010621	CADEADO LATONADO 35mm Com trava dupla, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	30,00	21,770	653,10
010622	CADEADO LATONADO 30mm Com trava dupla, trifilado, mola e haste em aço inoxidável, com duas chaves. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	30,00	16,780	503,40
010625	CAIXA DE EMBUTIR PARA ALVENARIA 4x2cm As caixas plásticas (PVC) para instalações elétricas atendem as necessidades de caixas mais duráveis, que não enferrujam e com ótimo acabamento.	UNIDADE	30,00	2,490	74,70
010631	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICO PARA 6 DISJUNTORES De sobrepor, para 6 disjuntores, sem barramento, em chapa de aço. De primeira qualidade.	UNIDADE	20,00	41,000	820,00
010638	CAIXA MONOFÁSICA (PADRÃO CELPA) dE	UNIDADE	20,00	73,930	1.478,60
010640	CAIXA TRIFÁSICA (PADRÃO CELPA)	UNIDADE	20,00	153,000	3.060,00
010665	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO Fabricado em bronze de alta resistência mecânica e à corrosão e dotado de parafuso, aço zincado a fogo. Permite fixar os condutores paralelamente à haste.	UNIDADE	20,00	5,300	106,00
010666	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4" Conduíte flexível, material plástico tipo PVC. Largura 50mm e espessura 3mm. Diâmetro do Eletroduto: 3/4".	METRO	100,00	3,250	325,00
010686	CURVA 90º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2" Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade.	UNIDADE	30,00	3,800	114,00
010688	CURVA 90º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4" Utilizado mudança de direção a 90 graus em eletrodutos. De primeira qualidade.	UNIDADE	30,00	3,800	114,00
010689	CURVA 180º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.1/2" De primeira qualidade.	UNIDADE	30,00	11,150	334,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



010692	De primeira qualidade. CURVA 180º PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	30,00	6,500	195,00
010715	De primeira qualidade. DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
010720	Disjuntor, elétrico, referência DIN, unipolar, 127 volts. De primeira qualidade. DISJUNTOR BIPOLAR 30 AMPERES	UNIDADE	30,00	61,500	1.845,00
010721	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361. DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES	UNIDADE	30,00	64,740	1.942,20
010725	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361. DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UNIDADE	30,00	176,500	5.295,00
010845	Disjuntor elétrico, termo-magnético, bipolar, padrão NEMA. certificação INMETRO, conforme norma NBR 5361. EXTENSÃO ELÉTRICA DE 5 METROS	UNIDADE	30,00	37,000	1.110,00
010866	Com 3 tomadas e de primeira qualidade. FIO DE ALUMÍNIO 10mm BIFÁSICO	METRO	200,00	7,000	1.400,00
010867	De primeira qualidade. FIO DE ALUMÍNIO 16mm BIFÁSICO	METRO	200,00	10,150	2.030,00
010869	De primeira qualidade. FIO DE ALUMÍNIO 10mm TRIPOLAR	METRO	200,00	11,950	2.390,00
010873	De primeira qualidade. FIO TORCIDO 2 X 1,5mm	METRO	300,00	3,320	996,00
010874	De primeira qualidade. FIO TORCIDO 2 X 2,5mm	METRO	300,00	4,350	1.305,00
010875	De primeira qualidade. FIO TORCIDO 2 X 4mm	METRO	300,00	4,910	1.473,00
010877	De primeira qualidade. FITA ISOLANTE (18mm X 10m)	UNIDADE	40,00	5,890	235,60
010878	Convencional, plástica, antichamas, cor preta, alta aderência. Dimensões mínimas de 18mm x 10m. Embalagem: rolo. FITA ISOLANTE (18mm X 20m)	UNIDADE	40,00	7,910	316,40
010888	Convencional, plástica, antichamas, cor preta, alta aderência. Dimensões mínimas de 18mm x 20m. Embalagem: rolo.1-Material deve ser em uma escala de alta resistência, reforçado e de boa durabilidade.2-Identificação deve ser estampado na embalagem, de forma legível, no mínimo:a) nome ou marca do fabricante;b) precificações de composição e técnicas	UNIDADE	40,00	7,910	316,40
010888	HASTE DE ATERRAMENTO 2,4m X 12mm	UNIDADE	20,00	34,000	680,00
010891	Cobreada e utilizada para aterramento de padrão.	UNIDADE	20,00	34,000	680,00
010891	INTERRUPTOR + 2 TOMADAS DE EMBUTIR COM PLACA	UNIDADE	50,00	16,500	825,00
010893	De primeira qualidade.	UNIDADE	50,00	13,680	684,00
010894	INTERRUPTOR + TOMADA DE EMBUTIR COM PLACA	UNIDADE	50,00	17,270	863,50
010895	De primeira qualidade.	UNIDADE	50,00	6,950	347,50
010896	INTERRUPTOR DE SOBREPOR/MADEIRA	UNIDADE	50,00	7,340	367,00
010897	De primeira qualidade.	UNIDADE	50,00	15,930	796,50
010898	INTERRUPTOR EXTERNO PARA MADEIRA	UNIDADE	50,00	12,550	627,50
010899	De primeira qualidade.	UNIDADE	50,00	8,230	411,50
010958	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 3 TECLAS	UNIDADE	50,00	12,550	627,50
010958	De primeira qualidade.	UNIDADE	50,00	8,230	411,50
010958	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 2 TECLAS	UNIDADE	50,00	12,550	627,50
010958	De primeira qualidade.	UNIDADE	50,00	8,230	411,50
010958	INTERRUPTOR DE EMBUTIR COM 1 TECLA	UNIDADE	50,00	8,230	411,50
010958	De primeira qualidade.	UNIDADE	50,00	8,230	411,50
010960	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 15 WATTS 12 7 VOLTS	UNIDADE	200,00	12,860	2.572,00
010960	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	UNIDADE	200,00	12,860	2.572,00
010960	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 20 WATTS 12 7 VOLTS	UNIDADE	300,00	14,600	4.380,00
010960	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	UNIDADE	300,00	14,600	4.380,00
010962	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ELETRÔNICA 45 WATTS 12 7 VOLTS	UNIDADE	300,00	43,900	13.170,00
010962	Luz branca, base E27, com selo PROCEL INMETRO de desempenho, conforme Norma NBR 5115 e NBRIEC 60081.	UNIDADE	300,00	43,900	13.170,00
010975	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UNIDADE	10,00	2,530	25,30
010977	Lápis grafite retangular, comprimento 17cm, com variação de +/- 0,5cm.	UNIDADE	10,00	16,340	163,40
010977	LIMA CHATA 8"	UNIDADE	10,00	16,340	163,40
010993	Indicada para afiar enxadas, facões, foices e outras ferramentas agrícolas. Largura: 17,5mm e espessura: 3,2mm.	UNIDADE	10,00	16,340	163,40
010993	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	100,00	6,170	617,00
011008	Indicadas para proteção das mãos do usuário no manuseio de ferramentas e peças em controle de qualidade, serviços industriais leves e transporte manual de cargas leves. 4 fios.	UNIDADE	100,00	6,170	617,00
011008	LUVA PARA ELETRODUTO DE 1/2"	UNIDADE	50,00	3,080	154,00
011009	Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.	UNIDADE	50,00	3,080	154,00
011009	LUVA PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UNIDADE	50,00	3,160	158,00
011011	Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.	UNIDADE	50,00	3,160	158,00
011011	LUVA PARA ELETRODUTO DE 1.1/2"	UNIDADE	50,00	4,190	209,50



Composição: PVC e utilizado na junção de duas pontas roscáveis com bolsas roscáveis.					
011169	MARTELO 27mm	UNIDADE	5,00	28,020	140,10
De primeira qualidade.					
011680	PREGO COM CABEÇA 19x36cm	QUILO	50,00	12,790	639,50
Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.					
011681	PREGO COM CABEÇA 17x27cm	QUILO	50,00	12,340	617,00
Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.					
011682	PREGO COM CABEÇA 18x24cm	QUILO	50,00	12,340	617,00
Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.					
011683	PREGO COM CABEÇA 19x42cm	QUILO	50,00	12,790	639,50
Pacote de 1 quilo, galvanizado; Desenvolvido com aço resistente à corrosão.					
011684	PREGO PARA TELHA 18x27cm	QUILO	50,00	15,720	786,00
Pacote de 1 quilo; Utilizado para uso em telhas de amianto, fibra ou plástico. Desenvolvido com aço resistente à corrosão.					
011685	PREGO PARA TELHA 18x36cm	QUILO	50,00	15,720	786,00
Pacote de 1 quilo; Utilizado para uso em telhas de amianto, fibra ou plástico. Desenvolvido com aço resistente à corrosão.					
011810	REFLETOR DE ALUMÍNIO RETANGULAR (GRANDE)	UNIDADE	20,00	113,000	2.260,00
De primeira qualidade.					
011849	SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	20,00	4,350	87,00
Para lâmpada fluorescente até 40W					
011852	SOQUETE DE PORCELANA	UNIDADE	20,00	43,380	867,60
Utilizado em todos os ambientes residenciais e comerciais; Suporta altas temperaturas, resistência a interpéries e suporta tensão de até 250 volts. Modelo: E27.					
012239	TOMADA DE SOBREPOR	UNIDADE	50,00	7,500	375,00
Amperagem de 10/20A e voltagem de 250V. Bipolar.					
012248	TOMADA NOVO PADRÃO	UNIDADE	50,00	10,610	530,50
De primeira qualidade.					
012249	TOMADA SIMPLES	UNIDADE	50,00	10,610	530,50
De primeira qualidade.					
012254	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 1/2"	UNIDADE	50,00	14,000	700,00
Para proteger instalações elétricas de baixa tensão, e utilizada na condução, acomodação e distribuição de cabos e fios elétricos, especialmente em sistemas embutidos.					
012255	TUBO ELETRODUTO PVC ANTICHAMA ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	50,00	17,000	850,00
029133	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 5/16X6"	UNIDADE	10,00	8,860	88,60
029134	CHAVE DE FENDA PHILLIPS 1/4X6"	UNIDADE	10,00	8,580	85,80
029135	CHAVE DE FENDA 3/16X6"	UNIDADE	10,00	9,650	96,50
029136	CHAVE DE FENDA 1/4X6"	UNIDADE	10,00	9,570	95,70
029167	CHAVE COMBINADA 13 MM	UNIDADE	10,00	10,770	107,70
029171	CHAVE COMBINADA 24 MM	UNIDADE	10,00	24,790	247,90
029173	CHAVE COMBINADA 32 MM	UNIDADE	10,00	32,220	322,20
029176	CHAVE COMBINADA 6 MM A 24 MM	UNIDADE	3,00	114,170	342,51
029178	CHAVE BIELA 13 MM	UNIDADE	10,00	22,250	222,50
029182	CHAVE BIELA 17 MM	UNIDADE	10,00	25,980	259,80
029183	CHAVE BIELA 19 MM	UNIDADE	10,00	27,050	270,50
029234	FITA ADESIVA CREPE (18MMX50M)	ROLO	50,00	7,750	387,50
029369	BROCA CHATA 9/16"	UNIDADE	20,00	19,780	395,60
VALOR GLOBAL R\$					91.972,81

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 06 de Julho de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 91.972,81 (noventa e um mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), a ser pago de acordo a realização de aquisições, contado partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

Exercício 2020 Atividade 0702.123610400.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 18.492,91, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 60.639,90, Exercício 2020 Atividade 0702.123610400.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.39, no valor de R\$ 12.840,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO



11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Sr.^a **Enedina Gomes Vieira** dignado para fiscal do contrato conforme portaria 01/2019, de 13 de março de 2019, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, 06 de Julho de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 13.810.386/0001-49
CONTRATANTE

CLAUDIO DO S. ALVES EIRELI
CNPJ 32.053.984/0001-65
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____ 2. _____